



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para o exercício de 2003, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono esta Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimado no mesmo valor da despesa total de R\$ 17.759.547,77 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º – Decorrente da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Governo do Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

TÍTULO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	1.381.102,90	=	1.381.102,90
Receita Patrimonial	5.618,00	=	5.618,00
Transferências Correntes	17.086.356,66	=	17.086.356,66
Outras Receitas Correntes	128.270,21	=	128.270,21
SOMA (1)	18.601.347,77	=	18.601.347,77
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	500.000,00	=	500.000,00
Transferências de Capital	750.000,00	=	750.000,00
Outras Receitas de Capital	55.000,00	=	55.000,00
SOMA (2)	1.305.000,00	=	1.305.000,00
Contas Retif. Do Fundef	(2.146.800,00)		(2.146.800,00)
TOTAL GERAL	17.759.547,77	=	17.759.547,77

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º – A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.445.133,66	=	1.445.133,66
Gabinete do Prefeito	493.155,20	=	493.155,20
Sec. Adm. e Finanças	1.926.128,32	=	1.926.128,32
Sec. Agricultura e Meio Ambiente	580.215,42	=	580.215,42
Sec. Infra Estrutura	3.345.253,91	=	3.345.253,91
Sec. Saúde e Desenv. Social	=	3.043.531,80	3.043.531,80
Sec. Educ., Cultura e Esporte	6.926.129,46	=	6.926.129,46
TOTAL GERAL	14.716.015,97	3.043.531,80	17.759.547,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.445.133,66	=	1.445.133,66
Administração	2.813.230,24	=	2.813.230,24
Segurança Pública	40.000,00	=	40.000,00
Assistência Social	=	521.203,18	521.203,18
Saúde	=	1.662.770,86	1.662.770,86
Trabalho	203.100,00	=	203.100,00
Educação	5.790.657,38	=	5.790.657,38
Cultura	324.029,47	=	324.029,47
Urbanismo	2.394.692,54	=	2.394.692,54
Saneamento	=	859.557,75	859.557,75
Gestão Ambiental	40.749,07	=	40.749,07
Agricultura	428.766,35	=	428.766,35
Comércio e Serviços	5.300,00	=	5.300,00
Energia	160.714,65	=	160.714,65
Transporte	233.200,00	=	233.200,00
Desporto e Lazer	811.442,61	=	811.442,61
Encargos Especiais	25.000,00	=	25.000,00
TOTAL GERAL	14.716.015,97	3.043.531,80	17.759.547,77

III – por fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	1.445.133,66	=	1.445.133,66
Gabinete do Prefeito	493.155,20	=	493.155,20
Sec. Adm. e Finanças	1.926.128,32	=	1.926.128,32
Sec. Agr. e F. Econômico	580.215,42	=	580.215,42
Sec. Infra Estrutura	3.345.253,91	=	3.345.253,91
Sec. Saúde e Desenv. Social	3.043.531,80	=	3.043.531,80
Sec. Educação, Cult. Esporte	6.926.129,46	=	6.926.129,46
TOTAL GERAL	17.759.547,77	=	17.759.547,77

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 5º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 Parágrafo 1º Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, Parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167 Inciso VI da Constituição Federal, através de – Transposições, Remanejamentos e Transferências, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º – Esta Lei vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, Luis Eduardo Magalhães/BA, 20 de Dezembro de 2002.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL